



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Anderson de Oliveira Reis, Ângelo Márcio Leite Denadai, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Delmar Teixeira Gomes, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eliza Dias Moller, Eloi Teixeira César, Estéfanie Ianna Lima Rodrigues, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gilson Costa Macedo, Girlene Alves da Silva, Gislaine dos Santos, Iluska Maria da Silva Coutinho, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, José Gustavo Francis Abdala, Jordan Henrique de Souza, Lara Polisseni Rocha, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Núbia Aparecida Schapper Santos, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Renata Mercês Oliveira Faria, Roberto Junio Pedroso Dias, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Wagner Barbosa Batella, e Windson Mendes, realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Inicialmente a mesa apresentou as justificativas de ausência dos Conselheiros Luis Fernando Crocco Afonso, Mário Ribeiro Dantas, Tayara Talita Lemos, Rosana Ribeiro Felisberto e Dimas Augusto de Carvalho. Em que pese tratar-se de reunião extraordinária, sem Comunicações da Presidência, a mesa pontuou a necessidade de apresentar um informe ao Conselho, diante de questionamentos que chegaram à Reitoria e a outros membros das Administração Superior quanto ao evento que ocorrerá em Governador Valadares com a presença do Ministro da Educação, Milton Ribeiro. Desta forma, fez um breve relato sobre as informações que recebeu sobre a conferência e como as recebeu. Noticiou que estando em agenda em Brasília durante a semana, em razão da reunião plena da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), foi procurado pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) e informado que o Ministro da Educação gostaria de marcar uma reunião para conversarem. Após confirmação da agenda, o encontro ocorreu na quarta-feira, no período da tarde, oportunidade em que foi recebido pelo Ministro juntamente com o Secretário de Educação e comunicado sobre o convite recebido para uma visita à Governador Valadares a pedido de lideranças políticas locais. Milton Ribeiro externou sua intenção de aceitar o pedido e na qualidade de

Reitor da Instituição vinculada ao campus avançado, da necessidade de comunicá-lo do intento, bem como explicar sobre dois temas que poderiam ser abordados na referida conferência. O primeiro quanto as obras do campus de Governador Valadares e o segundo sobre a situação da emancipação do campus. Em relação a obra, o Ministro disse que diante do atual cenário, seria difícil algum andamento desse processo em razão das questões orçamentárias. Em relação a emancipação, o Senhor Presidente disse quais foram os passos da UFJF quanto a isso, compartilhando, inclusive que o Conselho Superior da Instituição havia aprovado em janeiro desse ano a metodologia para discussão do assunto e que aguardava um retorno da comissão instituída para a elaboração da propositura. Na ocasião também trataram de assuntos da Andifes. Ao final da sessão, foi realizado o convite para o que o Reitor o acompanhasse no voo oficial até Governador Valadares caso fosse confirmada a participação e agenda, sendo a oferta declinada em razão da reunião desse Conselho e da matéria a ser deliberada. No fim do mesmo dia, que também recebeu uma ligação Secretário da Sesu informando que não haveria a reunião e que a agenda havia sido cancelada. No dia seguinte, que recebeu inúmeras mensagens em seu telefone sobre a participação do Ministro, sendo informado via telefone pelo Secretário da Sesu que o Ministro refez a organização de seus trabalhos e que iria ao evento, renovando o chamado para que o acompanhasse. Enfatizou que o Prefeito de Governador Valadares também fez o convite, sendo justificada a ausência do Senhor Presidente em virtude da presente reunião do Conselho Superior. Ainda sobre a proposta de emancipação, retomou as informações recebidas do mesmo Secretário, de que não existe decisão governamental para enviar o projeto de lei para criação de novas universidades com a inclusão do campus de Governador Valadares. Já existe uma minuta de um projeto de lei para a criação de cinco novas instituições, da qual não está inserida a propositura de Governador Valadares, sendo a área econômica inclusive, contra esse projeto, face a não disponibilização de crédito orçamentário que justificasse a demanda. Que o MEC está tentando reverter essa situação, buscando os créditos necessários, como também da autorização governamental. Essas foram as informações do Ministro, que está ciente que a UFJF só deverá se manifestar após a aplicação das metodologias criadas através da Comissão instituída para este fim e aprovação das mesmas pelo Conselho Superior. Ressaltou que a criação do novo campus independe de uma posição da nossa instituição, dependendo do projeto de lei e de um decreto com a autorização. Novamente se desculpou pelas comunicações, solicitando a compreensão de todos, apesar de ser uma reunião extraordinária, entendendo serem cabíveis as informações. Dando início a ordem do dia, explicitou sobre a deliberação do **Processo SEI 23071.908026/2022-68 - Proposta de minuta de Resolução que estabelece as diretrizes para o processo de retorno pleno das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF**. Análise e discussão acerca da proposta de minuta de Resolução que revisa e regulamenta o atual momento do retorno das atividades presenciais da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) previsto na Resolução 58/2021-Consu. Fez breves esclarecimentos sobre a pauta, recuperando quando da suspensão das atividades presenciais em função da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Lembrou da criação do Comitê de Monitoramento e Orientação de Conduta da UFJF sobre o coronavírus ocorrida em 13 de março de 2020 e da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF no dia 17.03.2020 e seguindo o movimento feito por todas as instituições federais de ensino do país, no dia 18.03.2020 para Governador Valadares, sendo assim, um dia significativo, tendo em vista após exatamente dois anos, a instituição estar discutindo o retorno presencial. A seguir passou a palavra à expositora, Conselheira Renata Oliveira Faria. Com a fala, a Pró-reitora cumprimentou a todos e todas, dizendo estarmos em um momento muito

importante depois de um longo período de incertezas, insegurança e desafios vivido pela comunidade acadêmica. Sendo um marco, uma data emblemática para a propositura da minuta de retorno gradual das atividades, destacando o impacto que o distanciamento social gerou para a saúde mental dos colaboradores, uma vez que o trabalho é uns dos eixos centrais na estruturação das relações sociais e a falta desse contato diário traz diversos transtornos com o rompimento desse elo. Para a proposta foram pensadas diretrizes construídas ao longo do tempo, criadas após análises e contribuições da Comissão de Infraestrutura e Saúde (CIS) e do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus. Constituindo um processo gradual, com trabalhos diversos e envolvimento de todas as pró-reitorias, com espaço de diálogo. Que para o retorno será necessário se traçar um trajeto, que será de readaptação, com compartilhamento das experiências, de união para vencermos essa nova etapa de retorno presencial. Lembrou que a Progepe tem espaços de acolhimento como o Núcleo de Planejamento, Inovação e Assistência (Nupla) e a Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-Estar (Cossbe), sendo crucial esse movimento de apoio mútuo, nesse momento de retorno pleno presencial. Indagou a mesa sobre a dinâmica da discussão, sendo esclarecida que em um primeiro momento seria realizada a análise de forma geral e em um segundo momento as discussões, para a apresentação das propostas. A seguir, o Senhor Presidente pediu para a expositora fazer uma breve apresentação da proposta e abriu a pauta para as explicações. O Conselheiro Márcio Sá Fortes se inscreveu, cumprimentou a todos e todas, fazendo um comentário sobre a minuta proposta, citando o material produzido pelas psicólogas e psicólogos das unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) de diversos órgãos federais, que já foi encaminhado a Progepe, sendo um material muito didático que irá colaborar com o retorno, para aqueles que irão voltar plenamente ao trabalho, sugerindo sua ampla divulgação nos setores administrativos da Instituição. O Conselheiro Augusto Cerqueira também se inscreveu saudando a todos e todas, primeiramente agradecendo ao informe sobre a emancipação de Governador Valadares. Sobre a minuta, enfatizou o aspecto importante colocado pela categoria em assembleia realizada em fevereiro, mantendo a coerência com as intervenções voltadas para a defesa da qualidade do ensino presencial para as universidades públicas. Frente a esse processo está a evolução do cenário da pandemia local, com clara tendência de descida de casos de óbitos a nível local e nacional e o fim da onda da variante Ômicron em meados de abril, sendo recuperada a colocação da importância de voltar a ocupar os espaços da instituição, uma vez que em meados de abril estaremos vivenciando um arrefecimento da pandemia. Situação que pode mudar, contudo existe essa previsão colocada na minuta. Que com as orientações municipais, estaduais e nacionais, observados vários aspectos, devemos trabalhar na defesa desse processo, para que se dê de forma segura, nesse momento importante e desafiador frente aos ataques que a educação sempre vem sofrendo. Apresentou uma crítica a divulgações pela UFJF através da comunicação institucional, com informações repassadas sobre o retorno das atividades que ainda não foram discutidas, sendo transmitidas notícias antes da sua deliberação definitiva. Para a proposta que iria apresentar oportunamente as questões relativas aos servidores que não poderão voltar presencialmente e sobre o fornecimento de máscaras de proteção. A Conselheira Renata Faria se manifestou, pontuando que o conteúdo mencionado pelo Conselheiro Márcio Sá Fortes já está sendo trabalhado para compartilhamento, como também da melhor forma para que isso ocorra. O Conselheiro Flávio Sereno foi o próximo inscrito, cumprimentando a todos e todas e revelando sua intenção se somar ao Conselheiro que o antecedeu em dois temas: Quanto ao relato sobre a visita do Ministro da Educação em Governador Valadares, agradecendo o relato e depois, em relação ao e-mail sobre o calendário acadêmico e retorno de forma plena dos estudantes. Para a proposta apresentou destaques específicos, falando sobre a assembleia da categoria realizada na semana, em

atendimento a orientação da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas (Fasubra), que debateu sobre a participação da categoria na deflagração da greve dos servidores, bem como sobre o retorno presencial. Asseverou sobre a importância do retorno do sistema pleno de transporte dos trabalhadores, em detrimento ao parcial que vem sendo utilizado no retorno gradual. Sugeriu que o retorno das atividades ocorra próximo ao retorno das aulas, colocando que a categoria não tem ressalvas ao ligamento do ponto eletrônico, lembrando que a volta ao trabalho já vem acontecendo, que os espaços já vêm sendo ocupados desde outubro de 2021, fazendo a defesa da manutenção do sistema de controle de assiduidade e pontualidade já existente, o sistema de ponto eletrônico da UFJF. O Conselheiro Matheus Botelho solicitou a palavra, saudando a todos e todas e agradeceu pelas explicações passadas sobre a situação de Governador Valadares. Fez um pedido de esclarecimento uma vez que a minuta trazia diretrizes para o retorno presencial dos servidores e servidoras, indagando se haveria a deliberação de uma resolução destinada aos discentes. A mesa esclareceu estar ocorrendo um mal entendido em relação ao e-mail enviando aos discentes da Instituição sobre o retorno das aulas presenciais a partir do dia 18 de abril, considerando a perspectiva de que não teremos como trabalhar com as disciplinas remotas para o calendário letivo de 2022. Não existe essa flexibilidade prevista, assim todas as Universidades com semestre para o presente ano, trabalharão de forma presencial e que os Conselhos Setoriais já estão trabalhando para coordenar as formas para esse retorno. O foco da discussão dessa assembleia é a volta das atividades presenciais dos servidores da UFJF. Voltou a Resolução que suspendeu as atividades, seguida pela que autorizou o retorno gradual e da necessidade de aprovação das normas para a retomada completa dos trabalhos. Frisou que será acompanhado o cenário pandêmico, citando outras Universidades Federais que já regressaram. O Conselheiro pediu novamente a palavra, questionando se dados os princípios da simetria e razoabilidade, haverá a previsão de situações excepcionais para estudantes como ocorre na Instrução Normativa 90. O Senhor Presidente esclareceu ser remota essa possibilidade tendo em vista que a IN90 é específica para servidores. No momento não há a possibilidade de oferta de ensino remota e ampliar essas especificidades para os estudantes é uma questão muito distante da nossa realidade nas atuais conjunturas. Entretanto, que pode haver uma proposta da representação discente para uma discussão futura. A Conselheira Maria Edna Neta, cumprimentou ao Plenário, perguntando sobre a revogação da Resolução 50.2020 com a aprovação da presente proposta. Perguntou ainda sobre a situação dos estágios em Governador Valadares em que todos são considerados obrigatórios e se poderão retornar presencialmente. O Conselheiro Cassiano Caon informou estar ocorrendo confusão em relação aos estágios do campus avançado ser obrigatório, visto existir demandas específicas de cada curso. Solicitou que a dúvida seja apresentada diretamente para a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), pontuando que as todas demandas no âmbito da Graduação estão sendo tratadas no Conselho de Graduação (CONGRAD) de acordo com o Regimento Acadêmico de Graduação (RAG). Falou das especificidades que estão sendo tratadas nos Conselhos Setoriais, bem como das Resoluções que estão sendo revogadas, diante da impossibilidade do ensino remoto. A Conselheira Maria Edna pediu um aparte, comunicando que a demanda foi transmitida para a Secretaria da Prograd que a repassou ao setor de estágios de Governador Valadares. O Conselheiro Cassiano Caon indicou que as informações que foram transmitidas estavam equivocadas, devendo serem tratadas com as coordenações dos cursos e com a PROGRAD para a correta colocação dos processos. A Presidência reforçou o pedido para o atendimento apropriado da questão daquele campus apresentada pela Conselheira. O Conselheiro Anderson Reis também se matriculou, cumprimentou a todos e todas e revelando que gostaria de mais informações quanto a duas questões. Dúvida sobre a continuidade das realizações de

reuniões de forma remota e em função dos protocolos de Governador Valadares serem diferentes, para as salas sem ventilação, haveria a possibilidade de pedido do uso das máscaras N95 ou pff2, bem como da disponibilização desses itens. Quanto à situação do núcleo de prática jurídica, que para a coordenação não existe a falta de conhecimento das orientações, estando ocorrendo uma divergência nas declarações repassadas e que o acompanhamento da requisição está sendo feito. Retornando com a palavra, a mesa esclareceu que as dúvidas levantadas pelo Conselheiro iriam ser esclarecidas quando da discussão da minuta, passando a discussão da proposta ponto a ponto. Pediu que a propositura fosse compartilhada pela Secretaria Geral na tela da sala virtual para melhor visualização e enquadramento das propostas. A Conselheira Aline Passos apresentou sugestão para o artigo primeiro, consubstanciada na seguinte forma: *“Art. 1º. Estabelecer o retorno pleno às atividades presenciais da Universidade Federal de Juiz de Fora, no dia 04/11 de abril de 2022, mediante a observância dos regramentos estabelecidos pelas instâncias competentes da UFJF e dos protocolos de biossegurança vigentes na UFJF e nos municípios e/ou Estado.”* Desta forma, ocorrerá a supressão do artigo segundo. O Conselheiro Eduardo Barrere colocou recomendação ao parágrafo terceiro do artigo primeiro: *“Parágrafo 4º. Os dirigentes de Unidades Acadêmicas e Administrativas terão até o dia 31 de março de 2022 para tomar as devidas providências que viabilizem o retorno presencial pleno da força de trabalho.”* O Conselheiro Marcelo Silvério indagou se pelas unidades que não tiverem medidas a serem tomadas, poderá ocorrer o retorno antes do prazo determinado no inciso anterior. Pelo Conselheiro Márcio Sá Fortes alteração no parágrafo quarto do artigo primeiro: *“Parágrafo 4º. Com o retorno presencial pleno, a assiduidade e pontualidade dos servidores Técnico-Administrativos em Educação serão monitoradas, a partir de 11 de abril de 2022, através do sistema de ponto eletrônico institucional.”* Diante dos conselhos, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, através de seu Pró-reitor Adjunto inseriu outro apontamento pelo qual: *“Art. 1º - Estabelecer o retorno pleno às atividades presenciais da Universidade Federal de Juiz de Fora, observando os regramentos estabelecidos pelas instâncias competentes da UFJF e os protocolos de biossegurança vigentes na UFJF e nos municípios e/ou Estado, com avaliação constante do cenário epidemiológico nacional e dos municípios em que se inserem os campi da universidade e/ou os locais de realização das atividades a serem desenvolvidas, e em consonância com as dinâmicas específicas de cada Unidade, no dia 04 de abril de 2022. §3º. Os dirigentes de Unidades Acadêmicas e Administrativas terão até o dia 1º de abril de 2022, para tomar providências para o retorno presencial pleno da força de trabalho. §4º. Com o retorno presencial pleno a assiduidade e pontualidade dos servidores Técnico-Administrativos em Educação serão monitoradas, a partir de 04 de abril de 2022, através do sistema de ponto eletrônico institucional.”* O Conselheiro Flávio Sereno assinalou que a proposta encaminhada pela assembleia do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Juiz de Fora (Sintufejuf), foi para que o retorno pleno do trabalho presencial administrativo e do controle de assiduidade e pontualidade ocorresse em 11 de abril, uma vez que este retorno já foi iniciado de forma gradual em outubro, não estando a Instituição fechada por dois anos. Nesse sentido, não haveria necessidade do trabalho presencial dos técnicos administrativos em educação começar duas semanas antes das aulas presenciais. A Presidência não acatando o pedido e assim, não havendo concordância das propostas, remeteu as indicações do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Juiz de Fora – MG (Sintufejuf) e da PROGEPE em regime de votação através de enquete, e por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis a propositura um, e 12 (doze) votos na segunda, foi aprovado o pleito da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas. Dando continuidade as deliberações, foi debatido o capítulo das diretrizes administrativas. O Conselheiro Márcio Sá Fortes dispôs a intenção de inserção no artigo quarto, do seguinte texto: *“A reorganização para retorno*

pleno dos setores deverá ser orientada por uma construção participativa e transparente objetivando uma readaptação que harmonize as necessidades do setor e as individualidades de cada servidor à nova realidade.” Para o caput, a PROGEPE sugeriu uma alternativa: “**Art. 4º.** *As Unidades deverão organizar o retorno presencial pleno dos servidores, observando os protocolos de biossegurança vigentes na UFJF.*” O Conselheiro Eduardo Barrere disse que tinha uma dúvida operacional, questionando sobre a maneira como se dará o controle do cadastro dos servidores no aplicativo “Busco Saúde”. A Conselheira Girlene Alves prestou as informações necessárias, dizendo que a pretensão poderá ser colocada como recomendação e da possibilidade de relacionamento dos servidores inscritos e seu repasse aos gestores. Tendo em vista a colocação do Sintufejuf, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas elaborou um outro artigo pelo qual: “**Art. XX - A reorganização para retorno pleno dos setores deverá ser orientada por uma construção participativa e transparente nos espaços colegiados das Unidades no sentido de fortalecer soluções para o pleno desenvolvimentos das atividades.**” Após ampla discussão da temática, com contribuições dos Conselheiros Augusto Cerqueira, Aline Passos, Eduardo Barrere e Márcio Sá Fortes, a mesa construiu um novo texto para o parágrafo segundo do artigo quarto: “**§2º.** *É recomendado que os servidores cadastrem-se no aplicativo “Busco Saúde” e prestem as informações necessárias, bem como sigam as orientações definidas por sua equipe de monitoramento. No entanto em situações do servidor/aluno apresentar sintomas, ou contato com pessoas sintomáticas ou positivas é obrigatório o cadastro no aplicativo “Busco Saúde” para o devido monitoramento.*” Após nova análise, a Progepe fez sua contribuição para o mesmo parágrafo: “**§2º.** *É recomendado que os servidores cadastrem-se no aplicativo “Busco Saúde” e prestem as informações necessárias, bem como sigam as orientações definidas por sua equipe de monitoramento.*” A Conselheira Cristina Simões se inscreveu, saudou a todos e todas comunicando sobre algumas alterações no protocolo de biossegurança do Restaurante Universitário em função do retorno presencial. A Conselheira Iluska Coutinho também pediu a palavra, registrando que no artigo dezesseis existe a indicação da obrigatoriedade do registro no aplicativo, o que também pode ocorrer em outros. Diante do exposto, a mesa retirou sua sugestão, acatando a versão colocada por aquela Pró-reitoria. O Conselheiro Márcio Sá Fortes comunicou estar contemplado pela disposição também confeccionada pela Progepe, retirando sua indicação. Encerrada a deliberação, havendo conformidade das configurações, passou-se a análise dos próximos artigos. Para o artigo quinto não ocorreram manifestações, sendo apresentadas levantadas versões para o artigo sexto. O Conselheiro Rogério Ferreira se inscreveu, saudou a todos e todas, sugerindo mudanças para o caput do artigo sexto. Considerando a Resolução 54.2016 que aprova regras para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Juiz de Fora: “**Art. 6º.** *Com o retorno presencial pleno (...) de acordo com as especificidades de funcionamento OU PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO de cada Unidade.*” A ideia foi incorporada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que agradeceu pelas contribuições. O Conselheiro Augusto Cerqueira citou a Resolução do CONGRAD que estabelece diretrizes para a oferta de modalidade de Ensino a Distância, em caráter emergencial e temporário, nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovada na reunião extraordinária do dia 17 de março de 2022 e sua discordância com a sua autorização. Indicou outra possibilidade para o parágrafo segundo do artigo sexto: “**§2º.** *Os docentes que se enquadrarem no art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME que não optaram pelo retorno presencial, ou que estiverem respondendo Processo Administrativo Disciplinar, por conta da não vacinação, deverão ministrar suas disciplinas de forma remota, seguindo o modelo estabelecido na resolução 33/2020.*” O Conselheiro Cassiano Caon esclareceu a adesão amplamente discutida pelo Conselho Setorial, considerando as disposições da Lei Nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18

de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19, bem como do disposto na Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Salientou que a medida adotada é provisória, contudo, que a Instituição não pode se furtar a discutir o assunto, tampouco fazer as implementações possíveis e necessárias, dentro das legislações que a autorizaram. A defesa foi corroborada pela Conselheira Marise Pimentel, que também apresentou considerações pertinentes a sua unidade. O Conselheiro Eduardo Barrere requisitou esclarecimentos sobre o processo de conferência da comprovação do passaporte sanitário contra a Covid-19 para os servidores, sendo respondido pelo Conselheiro Warleson Peres, que explanou sobre os procedimentos que serão adotadas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas. O Conselheiro Augusto Cerqueira pediu um aparte para explicitar suas colocações, sendo novamente complementado pelo Pró-reitor de Graduação, Cassiano Caon, que salientou que na Resolução que estabelece diretrizes, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presencial poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD até o limite de 40% (quarenta) da carga horária total do curso, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). A Conselheira Iluska Coutinho questionou como se daria a situação na perspectiva da Pós-graduação, sendo respondida pela Presidência que o tema deva ser deliberado pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), como foi feito pelo CONGRAD. Em seguida, tendo em vista a finalização do tempo regimental de três horas da reunião, solicitou a prorrogação do prazo por mais uma hora, pedido que foi autorizado por unanimidade. Encerradas as discussões, a mesa entrou em regime de votação através de enquete, colocando as duas propostas para escolha, e por maioria, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis a propositura um, 12 (doze) votos na segunda, e (01) uma abstenção, foi aprovada a redação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas. Na sequência, foram debatidos os artigos sétimo e oitavo. A Conselheira Renata Faria inseriu a propositura de inclusão de um parágrafo único para o artigo oitavo: *“A participação remota será permitida apenas aos servidores cobertos pelo Artigo 4º, Inciso I, da IN-90 ou estiver respondendo PAD, nos termos da Resolução 11.2022-CONSU.”* O Conselheiro Eduardo Barrere perguntou sobre a forma de participação das reuniões dos órgãos colegiados definida no caput do artigo oitavo, que prevê a possibilidade de ocorrerem total ou parcialmente, para deliberações sobre matérias de suas competências. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, através dos Conselheiros Renata Faria e Warleson Peres informaram sobre a intenção colocada no texto, para que as assembleias voltem a ser realizadas preferencialmente de forma presencial. O Conselheiro Eduardo Barrere pediu um aparte para registrar a dificuldade de suporte que o seu Conselho de Unidade terá para cumprir a determinação, face a falta de auxílio técnico e tecnológicos na Instituição. O Senhor Presidente exemplificou algumas soluções adotadas para as reuniões híbridas, asseverando que soluções mais simples precisarão ser pensadas para atender a demanda, citando a forma utilizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) para as suas reuniões. O Conselheiro Marcelo Silvério se inscreveu novamente, assinalando que com o acréscimo do parágrafo único, fica claro que as reuniões devem ser presenciais, sendo as hipóteses do parágrafo suas exceções. Sugeriu a retirada da expressão “total ou parcialmente” para o caput. O Conselheiro Eduardo Barrere concordou com a ideia, sendo seguido novamente pelo Conselheiro Marcelo Silvério que advertiu a necessidade de determinar a presencialidade. Diante das colocações expostas, a Conselheira Renata Faria apresentou uma alternativa para o caput do artigo oitavo: **“Art. 8º. O Conselho**

*Superior, Conselhos Setoriais, Congregações, Conselhos de Unidades, Departamentos, NDEs, COEs e demais órgãos colegiados da UFJF poderão permitir a participação remota dos seus membros, para deliberações sobre matérias de suas competências.”*Visando o fechamento dos apontamentos, a Conselheira Iluska Coutinho construiu uma alternativa para o texto do caput, sem a inclusão do parágrafo único: “**Art. 8º. O Conselho Superior, Conselhos Setoriais, Congregações, Conselhos de Unidades, Departamentos, NDEs, COEs e demais órgãos colegiados da UFJF *devem se reunir de forma presencial*, entretanto poderão permitir a participação remota dos seus membros em casos especiais e devidamente autorizados pelo Colegiado.**”A proposta foi aceita em consonância. A seguir, a Presidência indagou sobre o capítulo inerente as viagens e afastamentos. O Conselheiro Augusto Cerqueira se manifestou, atualizando ter colocações para as orientações, em relação a situação dos docentes que permanecerem em trabalho remoto nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME, e se a previsão dos artigos abrange todos os tipos de afastamentos previstos. O Conselheiro Warleson Peres asseverou sobre a possibilidade de melhorar o texto, de acordo com as previsões já existentes na Resolução 58.2021 Consu, conforme segue: “**Art. 8º. Os servidores enquadrados no Inciso I do Artigo 4º da IN-90/2021- ME ou aqueles servidores que estão respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Resolução 11.2022, não poderão realizar viagens para participar de ações de desenvolvimento, bem como de viagens a serviço, devendo priorizar a participação remota nessas atividades. Parágrafo único: Os servidores que permanecerem em trabalho remoto nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME, somente poderão participar de eventos virtuais, não podendo realizar viagens.**”Encerrado o prazo regimental de quatro horas, o Senhor Presidente assinalou algumas considerações finais registrando que a proposta ficou deliberada até o artigo dez, suspendendo as discussões e informando que a deliberação sobre o tema prosseguiria em outra reunião, agradecendo a presença de todos e todas na presente sessão, que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 18 de março de 2022.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Prof . Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 27/05/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho**,



Conselheiro(a), em 27/05/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa Batella, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 27/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Nascimento de Jesus, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hygor Mesquita Faria, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 27/05/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacy Gameiro, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 27/05/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 31/05/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 31/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 01/06/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 01/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor (a)**, em 01/06/2022, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em



02/06/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Afonso Miranda Chaves, Conselheiro(a)**, em 02/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza, Conselheiro(a)**, em 03/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 06/06/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 10/06/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0807283** e o código CRC **991762C6**.